



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 550 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP
Fone:(17) 3282-9111 - Fax:(17) 3282-9115 - e-mail: contato@icem.sp.gov.br

CNPJ 45.726.742/0001-37



LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2011.

Dispõe sobre a Revisão Anual de salários fixos mensais dos Servidores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

SAMIR VICENTE DE MORAIS, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Mesa da Câmara Municipal, amparada no que dispõe o artigo 37, X, da Constituição Federal, c.c. o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 1.717/2009, apresentou e o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido na Revisão Salarial Anual de todos os Servidores e Funcionários do Poder Legislativo do Município de Icém, de acordo com a legislação vigente, um reajuste de **6,56% (seis vírgula cinqüenta e seis por cento)**, incidentes sobre o salário-base de cada servidor, percebido no mês de **dezembro de 2010**.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, nos termos da Lei Municipal nº 1.717/2009, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 28 de abril de 2011.

SAMIR VICENTE DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

JORGE PAULO DE OLIVEIRA
Oficial de Gabinete